

Quilombo/SC, 31 de janeiro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
KAUANA VAILON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 018/2024

**SENHORA PRESIDENTE
SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente Projeto de Lei que estamos encaminhando através do presente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, submetê-lo respeitosamente à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei solicita ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2024, nas seguintes ações:

- 2.022 - ALIMENTAÇÃO/FUNDAMENTAL;
2.015 - ALIMENTAÇÃO P/ALUNOS/INFANTIL/PRÉ.**

A referida abertura de créditos será no montante total de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) afim de suplementar o orçamento do município para aquisição de alimentos para merenda escolar. O recurso para abertura do referido crédito, resulta do superavit apurado do exercício de 2023.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

SILVANO DE
PARIZ:.....
Assinado de forma digital por
SILVANO DE
PARIZ:.....
Dados:.....
.....
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº/2024 – DE DE DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2024, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.102/2023 de 23 de novembro de 2023, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Alimentação e Nutrição		306
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		08
Ação	ALIMENTAÇÃO/FUNDAMENTAL		2.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(218)	Aplicação Direta – 3.3.90	2.550 – Transf. do Salário-Educação	130.000,00
Valor Total R\$:			130.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Alimentação e Nutrição		306
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		08
Ação	ALIMENTAÇÃO P/ALUNOS/INFANTIL/PRÉ		2.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(219)	Aplicação Direta – 3.3.90	2.550 – Transf. do Salário-Educação	100.000,00
Valor Total R\$:			100.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit apurado no exercício de 2023 na fonte de recurso 550 – Transf. do Salário-Educação.

Art.3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2024.

SILVANO DE
PARIZ:.....
.....
Assinado de forma digital
por SILVANO DE
PARIZ:.....
Dados:.....

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal